



PREFEITURA DE LAJEADO NOVO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MENSAGEM Nº 009/2023.

À Exma. Sra. DEUZIRENE DA SILVA SANTOS AZEVEDO

MD Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores

N E S T A

Excelentíssima Senhora Presidenta,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Projeto de Lei nº	009/2023
<input type="checkbox"/> Aprovado	<input checked="" type="checkbox"/> Rejeitado
Votos	05 / 03
Data	09 / 10 / 2023
Secretário	

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso *PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.*

O Projeto de Lei objetiva a autorização ao Poder Executivo para contratar operação de crédito para financiar a execução do Projeto de Eficiência Energética, com a instalação de usinas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, no município de Lajeado Novo – MA.

A proposta do projeto tem por objetivo, possibilitar investimentos na área de eficiência energética, uma vez que diante dos altos custos com energia elétrica, a gestão verificou a necessidade de implantação de um sistema solar, para possibilitar uma economia para o município a curto prazo, além de desenvolver uma cultura de sustentabilidade sem impactar no meio ambiente. Vejamos:

**-Diagnóstico**

A proposta do projeto inicial é tornar o município mais sustentável e, ao mesmo tempo, criar alternativas financeiras para o alto custo das tarifas de energia elétrica das instalações municipais, para consumo médio mensal de 53.412 Kwh/mês, com um custo estimado mensal de R\$ 52.877,88 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

O investimento terá uma abrangência direta nas escolas municipais urbanas e rurais, postos de saúde (UBS), redução de custos na iluminação pública e demais órgãos municipais.

EM RECEBIDO  
08/08/2023  
Câmara Mun. de Lajeado Novo - MA

Em RECEBIDO  
Câmara Mun. de Lajeado Novo - MA

*Barcelos*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

**-Benefícios Esperados**

O projeto inicial está estimado em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com uma economia mensal estimada em R\$ 52.877,88 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e prazo médio de retorno dos investimentos em 60 meses, conforme demonstrado no Payback, tornando o município mais sustentável e, ao mesmo tempo, criando alternativas financeiras para o alto custos das tarifas de energia.

Este projeto visa a diminuição dos custos da energia elétrica e otimizar os serviços com uma energia limpa e que provoca o desenvolvimento sustentável e renovável para abastecer os órgãos municipais.

O investimento terá uma abrangência direta nas escolas municipais urbanas e rural, postos de saúde (UBS), órgãos municipais e iluminação pública (redução custos/tarifas nas faturas de energia elétrica).

Os equipamentos empregados/utilizados possuem uma vida útil estimada de 25(vinte e cinco) anos, sua instalação é fácil e simples, demandando apenas conhecimento técnico. Custo reduzido de manutenção do sistema instalado, consistindo basicamente em limpeza dos painéis periodicamente.

*Sustentabilidade:*

Trata-se de utilização de energia solar que é de fonte renovável e não poluente; redução dos impactos ambientais e emissão de gases poluentes.

*Interesse econômico e social da operação:*

Este projeto visa a diminuição dos custos da energia elétrica e otimiza os serviços com uma energia limpa que provoca o desenvolvimento sustentável e renovável para abastecer todos os órgãos municipais - climatização de escolas, unidades de saúde - e redução da taxa/tarifa de iluminação pública, oferecendo qualidade de vida à população.

**-Redução de custos**

Com a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaico o Município de Lajeado Novo terá uma economia sensível nos custos de sua conta de energia elétrica. O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária. Além disso, caso o município não consuma toda a energia gerada, o sistema passa a injetar o excedente na rede elétrica, gerando créditos energéticos que podem ser utilizados em até 60 (sessenta) meses.

Além disso, a utilização de fontes renováveis de energia contribui significativamente para o cumprimento da meta de ampliar em 20% a matriz de energia renovável do Brasil, firmada no Plano Nacional de Energia elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética.

Desta forma, a Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de sistema de





**PREFEITURA DE  
LAJEADO NOVO**

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

usinas de microgeração e minigeração solar fotovoltaico conectado à rede para atender a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, proporcionará a utilização de energia gerada de forma sustentável através dos módulos fotovoltaicos a fim de atender parte da demanda de energia elétrica dos prédios e espaços públicos sob responsabilidade da Prefeitura.

Atualmente, as despesas com pagamento de energia elétrica das unidades consumidoras sob responsabilidade da prefeitura, representam um valor significativo das suas despesas, o investimento trará retorno à Prefeitura a médio e longo prazo e os recursos que antes eram direcionados para o pagamento dos valores faturados pela concessionária, decorrentes do consumo de energia elétrica de unidades consumidoras da Prefeitura de Lajeado Novo, que serão direcionados para investimentos na infraestrutura, educação e saúde.

Desta feita, o Poder Executivo Municipal encaminha este Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Srs. Vereadores, e, dado o relevante e legítimo interesse com que o mesmo se reveste, solicita o apoio e conta com a presteza e com a sua soberana análise e aprovação em regime de caráter de urgência.

Reiteram-se, nesta oportunidade, os protestos da mais alta estima e consideração.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE JUNHO DE 2023.**

  
**ANA LÉA BARROS ARAÚJO**  
**Prefeita**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

**Anexo: PROPOSTA COMERCIAL**

Ano	Fluxo de Caixa Livre (FCL)	FCL acumulado
<b>INVESTIMENTO</b>	-R\$ 3.000.000,00	-R\$ 3.000.000,00
1	R\$ 641.932,00	-R\$ 2.358.068,00
2	R\$ 706.125,20	-R\$ 1.651.942,80
3	R\$ 776.737,72	-R\$ 875.205,08
4	R\$ 854.411,49	-R\$ 20.793,59
5	R\$ 939.852,64	R\$ 919.059,05
6	R\$ 1.033.837,91	R\$ 1.952.896,96
7	R\$ 1.137.221,70	R\$ 3.090.118,65
8	R\$ 1.250.943,87	R\$ 4.341.062,52
9	R\$ 1.376.038,25	R\$ 5.717.100,77
10	R\$ 1.513.642,08	R\$ 7.230.742,85
11	R\$ 1.665.096,28	R\$ 8.895.749,13
12	R\$ 1.831.506,91	R\$ 10.727.256,05
13	R\$ 2.014.657,60	R\$ 12.741.913,65
14	R\$ 2.216.123,37	R\$ 14.958.037,02
15	R\$ 2.437.735,70	R\$ 17.395.772,72
16	R\$ 2.681.509,27	R\$ 20.077.281,99
17	R\$ 2.949.660,20	R\$ 23.026.942,19
18	R\$ 3.244.626,22	R\$ 26.271.568,41
19	R\$ 3.569.088,84	R\$ 29.840.657,25
20	R\$ 3.925.997,72	R\$ 33.766.654,97
21	R\$ 4.318.597,50	R\$ 38.085.252,47
22	R\$ 4.750.457,25	R\$ 42.835.709,72
23	R\$ 5.225.592,97	R\$ 48.061.212,69
24	R\$ 5.748.053,27	R\$ 53.809.265,96
25	R\$ 6.322.858,60	R\$ 60.132.124,56

**PAYBACK PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA**

PRODUÇÃO DO SISTEMA EQUIVALENTE A: 53.494 KWH/MÊS

POTÊNCIA DO SISTEMA QUE ATENDE O INVESTIMENTO: 371,48 MWP

CUSTO MENSAL ESTIMADO COM ENERGIA ELETRICA: R\$ 52.877,88

ECONOMIA MENSAL ESTIMADA COM ENERGIA: R\$ 52.877,88

TARIFA MÉDIA PRÉDIOS PÚBLICOS: R\$ 0,99

PREVISÃO DO RETORNO DO INVESTIMENTO EM: 60 MESES

CORREÇÃO ANUAL MÉDIA DO PREÇO DA ENERGIA: 10,00%

ECONOMIA ESTIMADA EM 25 ANOS: R\$ 60.132.124,56

\*Não está computado a economia sobre bandeiras tarifárias;

\*\*Estimativa da economia mensal c prédios públicos em 95% sobre o gasto.







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 009/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo do município de Lajeado Novo - MA a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., para implantação de energia solar renovável fotovoltaica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o BANCO DO BRASIL S.A., operações de crédito até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.995, de 24.03.2022, destinados ao financiamento para implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede no município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Parágrafo Único:** As despesas poderão ser classificadas na seguinte dotação já contemplada no Orçamento do exercício 2023:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
15.451.0006.1007-EQUIPAR/AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



**PREFEITURA DE  
LAJEADO NOVO**


**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

  
**ANA LÉA BARROS ARAUJO**  
Prefeita Municipal